

Decreto-Lei n.º 188/2001, de 25 de Junho, no cumprimento das funções que legalmente lhe estão atribuídas, procedeu à avaliação das propostas e à classificação dos concorrentes, tendo elaborado o projecto de relatório, onde concluía no sentido de propor a adjudicação ao concorrente n.º 2, constituído pela sociedade SOGESTÃO — Administração e Gerência, S. A.;

Considerando que, tendo esse relatório sido notificado aos concorrentes para efeitos de pronúncia em sede de audiência prévia, veio a ser elaborado o relatório final, onde a comissão de acompanhamento aprecia as objecções suscitadas pelo concorrente n.º 1, constituído pelo agrupamento das sociedades TCGL — Terminal de Carga Geral e de Granéis de Leixões, S. A., e Sociedade Geral de Projectos Imobiliários e Serviços, SGPS, S. A., mas conclui pela manutenção da proposta de adjudicação ao concorrente n.º 2;

Considerando que inexistem razões que ponham em causa, fundadamente, a proposta de adjudicação formulada e mantida, a final, pela referida comissão de acompanhamento do concurso, bem como a necessidade de evitar mais delongas neste processo:

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2003, de 12 de Fevereiro, decide-se adjudicar a concessão da actividade da SILOPOR no porto de Leixões ao concorrente n.º 2, constituído pela sociedade SOGESTÃO — Administração e Gerência, S. A., nos termos e pelos fundamentos constantes do relatório da comissão de acompanhamento, datado de 19 de Maio de 2005.

30 de Novembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho conjunto n.º 1097/2005. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no uso da competência delegada pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social através do despacho n.º 10 847/2005, de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso para chefe de repartição do quadro do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, constante do anexo do presente despacho, do qual faz parte integrante.

13 de Dezembro de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso para chefe de repartição do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência.

1 — Noções gerais de organização do Estado:

- Órgãos de soberania;
- Caracterização e estrutura da Administração Pública;
- Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social — caracterização e objectivos, estrutura orgânica e competências;
- Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — natureza, âmbito, atribuições e competência.

2 — Noções gerais de direito:

- Fontes de direito;
- Hierarquia das leis; aplicação das leis no tempo;
- Conceito de acto administrativo;
- Competência para a prática de actos administrativos — competências própria e delegada;
- Formulário de diplomas legais.

3 — Procedimento administrativo:

- Princípios gerais;
- Procedimento administrativo — o direito à informação. A marcha do procedimento: notificações e prazos; os princípios fundamentais do procedimento; as fases do procedimento;

c) O acto administrativo — fundamentação, execução e impugnação.

4 — Regime jurídico da função pública:

- Relação jurídica de emprego — constituição, modificação e extinção;
- Quadros — carreiras e categorias;
- Recrutamento e selecção — tipos de concursos e métodos de selecção;
- Fiscalização dos actos e contratos;
- Direitos e deveres dos funcionários;
- Estatuto disciplinar;
- Regime de férias, faltas e licenças — noção, espécie e efeitos;
- Regime da duração do horário de trabalho;
- Carta deontológica da função pública.

5 — Património e economato:

- Regime jurídico da aquisição de bens e serviços; empreitadas de obras públicas;
- Classificação, cadastro e inventariação de bens;
- Gestão de *stocks*;
- Gestão de veículos do Estado.

6 — Outras matérias:

- Expediente;
- Arquivo e documentação;
- Plano e relatório de actividades dos serviços e organismos da Administração Pública;
- O balanço social;
- O papel da formação nas organizações;
- A informatização do processamento administrativo e as suas implicações no funcionamento dos serviços;
- Tarefas e responsabilidades da chefia;
- A comunicação e a motivação como instrumentos de melhoria dos resultados;
- O papel das chefias no desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 26 816/2005 (2.ª série). — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a medalha militar de prata de serviços distintos o tenente-coronel pára-queda Miguel António Gabriel da Silva Machado.

4 de Novembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvor n.º 1504/2005. — Louvo o tenente-coronel pára-queda Miguel António Gabriel da Silva Machado pela forma altamente meritória como exerceu nos últimos quatro anos o cargo de assessor do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para as relações públicas, denotando grande profissionalismo, extraordinária dedicação, ponderação, integridade de carácter e lealdade, além de uma notável sensibilidade para o complexo tema da informação pública no âmbito das Forças Armadas.

No momento em que cessa as suas funções, por ter transitado para a situação de reserva, deixando a efectividade de serviço e pondo, assim, termo a uma muito honrosa carreira militar, considero de inteira justiça assinalar a conduta exemplar que sempre revelou em todas as circunstâncias, com entusiasmo e generosidade invulgares, nomeadamente no desempenho de missões de grande responsabilidade e risco.

Desde cedo evidenciando grande interesse pelas questões relacionadas com a comunicação social, área em que se especializou depois da frequência de um curso na NATO, foi o primeiro oficial de informação pública a integrar as forças nacionais destacadas, em 1996, no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina.

Os notáveis conhecimentos que sempre alardeou nesse domínio, em livros e artigos publicados e em conferências realizadas sobre

o delicado e controverso papel que hoje cabe à informação pública nos teatros de operações, além de lhe granjearam o respeito e a consideração de todos os que com ele privaram, constituem uma mais-valia para o enriquecimento da cultura militar e, seguramente, uma referência basililar para a edificação de uma doutrina da informação pública conjunta.

Pelas razões expostas e em atenção ao excelente contributo que o tenente-coronel Miguel Machado deu para o prestígio das forças armadas portuguesas, qualifico os serviços por ele prestados como extraordinários, distintos e relevantes.

4 de Novembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26 817/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 63.º, n.º 1, *ex vi* do artigo 64.º, n.º 4, da Lei n.º 144/99, de 31 de Agosto, e verificados os requisitos previstos no artigo 2.º da Convenção Europeia de Extradicação e no artigo 31.º da Lei n.º 144/99, de 31 de Agosto, considero admissível o pedido de extradição passiva do cidadão de nacionalidade moldava Pavel Turcanu, solicitado pelas autoridades moldavas, por, no âmbito do processo n.º 2004440028, a correr termos no Tribunal de Ialoveni, se encontrar acusado pela prática do crime de roubo para subtração de bens do proprietário.

16 de Dezembro de 2005. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11 963/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar na categoria de técnico profissional principal da carreira de técnico profissional.* — 1 — Nos termos da alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da secretária-geral do Ministério da Justiça de 14 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de técnico profissional principal da carreira de técnico profissional, área funcional de tecnologias de informação, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, constante do mapa anexo à Portaria n.º 215/2002, de 12 de Março.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março, a oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na bolsa de emprego público.

3 — Menção nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar posto a concurso, esgotando-se com o preenchimento do mesmo.

5 — Área funcional — tecnologias de informação.

6 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso profissional.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e os benefícios sociais os aplicados aos funcionários do Ministério da Justiça.

8 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, em Lisboa.

9 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 83/2001, de 9 de Março;

Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se ao concurso os técnicos profissionais de 1.ª classe que, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- O preenchimento dos requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Estar nas condições previstas na alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Desempenhar funções na área para a qual é aberto o concurso.

11 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto nos artigos 19.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional, tendo o primeiro carácter eliminatório.

11.1 — Avaliação curricular:

11.1.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Habilitações literárias;
- Formação profissional, em que apenas se ponderam as acções de formação relacionadas, directa ou instrumentalmente, com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para a qual o concurso é aberto.

11.1.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e do n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri poderá, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação na avaliação curricular.

11.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — A classificação final resulta da média das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, expressa na escala de 0 a 20 valores, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(TAC) + (3EPS)}{10}$$

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12.2 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtinham na avaliação curricular ou na classificação final menção quantitativa inferior a 9,5 valores.

12.3 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas, para consulta, na Secretaria-Geral, na morada abaixo indicada, sem prejuízo dos demais meios de publicação aplicáveis, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel branco, normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido à secretária-geral do Ministério da Justiça, podendo ser entregue pessoalmente no serviço de expediente da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na Rua do Ouro, 6, 1149-019 Lisboa, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, em envelope fechado, com a referência «Concurso interno de acesso geral para a carreira de técnico profissional, categoria de técnico profissional principal, área funcional de tecnologias de informação», até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

13.2 — No requerimento de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação completa do concorrente (nome, filiação, número e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone para contacto);